



TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA –

IPREMBE, autarquia municipal com personalidade jurídica de direito público interno, ente da Administração Indireta do Município de Boa Esperança MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.660.465/0001-08, com sede na cidade Boa Esperança MG, na Rua Bias Fortes, nº 353, centro, neste ato representado por seu Diretor **Darlan Portugal Lara**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 073.294.136-90 e portador do RG nº MG-11870390, residente e domiciliado neste município, CEP.: 37.170-000 doravante denominado **CONTRATANTE** e **CRÉDITO & MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 20.306.104/0001-36, estabelecida na Rua Avenida Paulista, nº 302 – CJ. 10, Bairro Bela Vista, na Cidade de São Paulo/SP, CEP 01310-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Cecílio Barbosa Cintra Galvão**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 3.079.501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 593.139.514-87, doravante denominado **CONTRATADO** celebram o presente Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-IPREMBE**.

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93:

CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública, e conforme cláusula 2.5 do contrato nº 001/2022, o valor global será reajustado pelo IPCA acumulado no período de 12 meses, correspondente a 5,77% será de **R\$ 13.163,33 (treze mil, cento e sessenta e três e trinta e três).**



RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente aditivo será de 12 (doze) meses, compreendido no período de **05/03/2025 a 04/03/2026**, sem interrupção, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para produção de seus efeitos.

CLAUSULA TERCEIRA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Boa Esperança, 28 de fevereiro de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – IPREMBE

Darlan Portugal Lara

CREDITO & MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA
Cecílio Barbosa Cintra Galvão



IPREMBE
Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
BOA ESPERANÇA – MG
CNPJ: 25.660.465/0001-08

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura



IPREMBE

Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

BOA ESPERANÇA – MG

CNPJ: 25.660.465/0001-08

ANEXO I



Calculadora do cidadão

Acesso público

28/02/2025 - 10:38

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	03/2024
Data final	01/2025
Valor nominal	R\$ 12.693,77 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03699170
Valor percentual correspondente	3,699170 %
Valor corrigido na data final	R\$ 13.163,33 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi
atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).